

NOTA EXPLICATIVA

**COMPOSIÇÃO DE VALORES UNITÁRIOS DOS PROCEDIMENTOS
DIAGNÓSTICOS (EXAMES)**

O valor unitário por procedimento foi calculado considerando que o prevê a CBHPM no **item 1.3 das Instruções Gerais da CBHPM 5ª Ed.**, às fls. 22 (CD – Anexo ao Edital) e no Capítulo 4 – Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos, às fls. 140 a 213 (CD – Anexo ao Edital).

Nesse sentido, quanto aos valores obtidos para compor o valor dos exames esclarecemos o que se segue:

- O valor dos honorários do médico executor do exame é definido pelo valor atribuído ao porte da de cada procedimento diagnóstico, que é obtido consultando o porte definido pela CBHPM para o procedimento e após o valor deste porte conforme a atualização da UCO emitida anualmente (documento em anexo);
- O valor dos honorários do Anestesista para os exames que necessitam de sedação (Ressonâncias - código 3.16.02.28-2) é definido conforme o valor atribuído ao porte da anestesia, que é obtido consultando o porte definido pela CBHPM (**vide fls. 136 da CBHPM 5ª Ed. – CD Anexo ao Edital**) e após o valor deste porte conforme a atualização da UCO emitida anualmente (documento em anexo);

Por fim, conforme a CGHPM prevê nas observações referentes às Ressonâncias, no item 01 das observações, às fls. 210/213, que o valor dos contrastes será pagos a parte, assim, para o certame em tela, fica convencionado o valor atribuído ao porte da sedação para ressonância (código 3.16.02.28-2) para os respectivos contratos nos exames que deles necessitem.

Nhirlly Samara A. Brito
Diretora do DIRCA
2245/2020



Paulo de Tarso Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde - SEMSA
Delegado 03/2019



COMUNICADO OFICIAL CBHPM

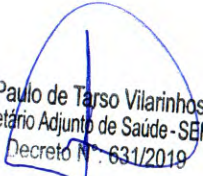
Em resposta às consultas advindas de inúmeros associados da nossa entidade, a respeito da defasagem que a inflação acarretou aos custos dos serviços médicos, a Associação Médica Brasileira encaminhou o assunto à Comissão de Economia Médica para que fosse realizada uma análise autônoma da questão, no período de outubro/2020-setembro/2021.

Serve o presente para comunicar que aquela Comissão concluiu pela adoção do INPC/IBGE do período, que corresponde ao índice de 10,78% associados aos devidos ajustes para a correção nos valores referenciais dos serviços médicos.

Diante disso, tal percentual de reajuste pode ser adotado como referencial, a partir de outubro de 2021, para a CBHPM em vigência.

Quanto a unidade de Custo Operacional fica estabelecida 1 UCO = R\$ 24,24.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.


Paulo de Tarso Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde - SEMSA
Decreto N.º 631/2019

1A	R\$	27,00	5C	R\$	1.662,40	10B	R\$	3.719,99
1B	R\$	74,58	6A	R\$	1.809,37	10C	R\$	3.866,96
1C	R\$	106,83	6B	R\$	1.956,34	11A	R\$	4.013,94
2A	R\$	158,30	6C	R\$	2.103,31	11B	R\$	4.160,90
2B	R\$	249,14	7A	R\$	2.250,29	11C	R\$	4.307,87
2C	R\$	339,66	7B	R\$	2.397,26	12A	R\$	4.454,84
3A	R\$	486,63	7C	R\$	2.544,23	12B	R\$	4.601,81
3B	R\$	633,61	8A	R\$	2.691,20	12C	R\$	4.748,78
3C	R\$	780,58	8B	R\$	2.838,16	13A	R\$	4.895,76
4A	R\$	927,55	8C	R\$	2.985,13	13B	R\$	5.042,73
4B	R\$	1.074,52	9A	R\$	3.132,11	13C	R\$	5.189,70
4C	R\$	1.221,49	9B	R\$	3.279,08	14A	R\$	5.336,67
5A	R\$	1.368,45	9C	R\$	3.426,05	14B	R\$	5.483,64
5B	R\$	1.515,43	10A	R\$	3.573,02	14C	R\$	5.630,60

UCO = R\$ 24,24


Nhirly Samara A. Brito
Diretora do DIRC
2245/2020